

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaituba-PA, através da Câmara Municipal de Itaituba, consoante autorização do Sr. Dirceu Biolchi, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 02.288.268/0001-04, para contratação do Serviço de **Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações e Patrimônio**; e o Serviço de **Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência)** para a Câmara Municipal de Itaituba-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e Art. 13 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que a empresa possui exclusividade na região da licença do programa e qualificação necessárias a adequada prestação de serviços.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2021, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 02.288.268/0001-04, estes no montante de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais) até 31 de Dezembro de 2021, para prestação dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Itaituba

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 02.288.268/0001-04, estes no montante de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais) até 31 de Dezembro de 2021, em vista da empresa ter exclusividade no Estado do Pará e possuir vasta experiência nos prestado Serviços em várias Prefeituras e Câmaras Municipais, Fundos Municipais neste Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDENRANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 02.288.268/0001-04, estes no montante de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais) até 31 de Dezembro de 2021, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba – PA, 25 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANDREY SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 105/2021